

EDITAL RLE (REGIME DA LEI DAS ESTATAIS) – DISPUTA ABERTA
MODO ELETRÔNICO Nº 37/2026
CONTROLE LICITACOES-E MÓDULO LRE 1091925

A **AUTORIDADE PORTUÁRIA DE SANTOS S.A., CNPJ/MF**, sob nº 44.837.524/0001-07, a seguir denominada “**APS**”, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade ELETRÔNICA, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM DO LOTE**, observando os preceitos legais em conformidade com a Lei nº 13.303, de 30/06/2016, e o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da APS – RILC, aprovado pelo Conselho de Administração em 19/12/2024, com vigência a partir desta data, subordinado às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Apenso.

IMPORTANTE

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	ABERTURA DA SESSÃO	INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS
Até 18/05/2026	18/05/2026	18/05/2026
Até às 10h00min	10h00min	10h15min

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de pessoa jurídica para a prestação dos serviços de execução de programas ambientais relacionados ao meio socioeconômico do Porto Organizado de Santos e seu entorno, pelo prazo de 30 (trinta) meses, nos termos e condições estabelecidas no “Termo de Referência” e seus Anexos, partes integrantes deste Edital.

2. DAS PARTICIPANTES

2.1. Somente poderão participar desta licitação:

2.1.1. Os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atendam todas as exigências deste Edital e seus Anexos;

2.2. Não poderão participar desta licitação as empresas:

2.2.1. Que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial (exceto quando houver plano de recuperação devidamente aprovado e homologado), concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação. (TCU, AC. 8271/2011 2ª Câmara; Parecer nº 6 04/2015/CPLC/DEPCONSUIPGF/AGU; Nota técnica AGU/PGF/PF-UFCA nº 035/2017);

2.2.2. Estrangeira que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da APS;

2.2.4. Que esteja suspensa pela APS ou tenha sido declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

2.2.5. Que seja administrada ou constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea ou por profissional que possua qualquer impedimento ou incompatibilidade para o desempenho da função ou que tenha sofrido, no exercício de suas atividades, penalidade por prática de atos desabonadores que não o recomende para a prestação dos serviços ora licitados;

2.2.6. Constituída por sócio ou cujo administrador que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

2.2.7. Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;

2.2.8. Que se enquadre nas demais vedações previstas na lei 13.303/16;

2.2.9. Em consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição.

3. CREDENCIAMENTO

3.1. O representante legal do fornecedor deverá estar previamente credenciado junto ao sistema do Licitações-e antes da realização da Licitação.

3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de acesso e de senha, pessoal e intransferível, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A. sediadas no País, para acesso ao sistema do Licitações-e.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes à Licitação.

3.4. O uso da senha de acesso é de responsabilidade exclusiva da pessoa física que representa a empresa fornecedora e deve ser mantida sob sigilo absoluto, não cabendo ao provedor do sistema ou a APS, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, serão aceitos pedidos de esclarecimentos, exclusivamente por meio eletrônico, pelos e-mails: aps.licitacoes@portodesantos.gov.br e daiana.barbosa@portodesantos.gov.br.

4.1.1. O pedido de esclarecimento e a resposta correspondente serão publicados, em até no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da data do recebimento do pedido, no endereço eletrônico www.portodesantos.com.br para todos e, caso possível, por meio eletrônico para o solicitante.

4.2. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

4.2.1. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelos e-mails aps.licitacoes@portodesantos.gov.br e daiana.barbosa@portodesantos.gov.br, com a devida confirmação de recebimento.

4.2.2. O pedido de impugnação e a resposta correspondente serão publicados, em até 02 (dois) dias úteis, contados da data de seu recebimento, no endereço eletrônico www.portodesantos.com.br para todos e, caso possível, por meio eletrônico para o solicitante.

4.3. As empresas interessadas em realizar Visita Técnica deverão solicitar o agendamento de seu representante junto à área responsável até 04/05/2026. Após isso a APS definirá o dia da realização da visita e informará aos solicitantes, transmitindo o roteiro e detalhes do evento. A visita técnica poderá ser solicitada pelos e-mails fabricao.lira@portodesantos.gov.br e fabio.gama@portodesantos.gov.br.

5. ENVIO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá registrar a proposta inicial, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, Licitações-e, com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.1.1. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.1.2. A proposta deverá ser ofertada pelo **valor global por item, do Lote.**

5.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

5.3. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

5.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta comercial e seus lances.

5.5. O licitante deverá incluir sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.5.1. Valor global por item do lote;

5.5.2. Informações adicionais que deverá conter descrição detalhada dos serviços objeto da licitação.

5.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.7. No ato de cadastro de sua proposta, a licitante deverá apresentar, também, em campo próprio do sistema:

5.7.1. Declaração que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, que a proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e que manifesta pleno conhecimento e aceitação de todas as regras do certame.

5.8. As proponentes, licitantes e contratadas devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, a exemplo do Decreto nº 7.893/13, quando participarem de licitações públicas.

6. DA SESSÃO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á no endereço eletrônico, data e horário indicados: **DIA: 18/05/2026 - HORÁRIO: 10 (dez) horas.**

SITE: <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>

6.2. Aberta a sessão, serão divulgadas as Propostas Comerciais recebidas, e classificadas pelo sistema, observando-se a legislação pertinente, e o regramento constante neste Edital.

6.3. O Agente de licitação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.3.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.3.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7. DO INÍCIO DA DISPUTA E FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1. A partir das **10h15min (dez horas e quinze minutos) do dia 18/05/2026**, terá início a disputa de preços.

7.2 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de licitação e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.4.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor global do Lote**.

7.4.2. A licitação será dividida em **itens (lote com apenas um item)**, conforme tabela constante no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse, devendo oferecer proposta para cada item.

7.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.6. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.8. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.9. No caso de desconexão com o Agente de licitação, no decorrer da etapa competitiva da Licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.9.1. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Agente de licitação aos participantes.

7.9.2. No caso de desconexão do licitante, o mesmo deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

7.10. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Agente de licitação. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que

transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.11. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

7.12. O sistema fará a classificação para a etapa subsequente e identificará em coluna própria o porte das empresas participantes.

7.13. Encerrada a etapa de classificação de propostas, o sistema verificará as propostas enviadas por microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007.

7.13.1. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.14. A melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados após a comunicação automática para tanto.

7.15. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa que se

encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.16. No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa, empresa de pequeno porte e equiparados, que se encontrem em situação de empate, a apresentação da melhor proposta será ofertada de acordo com ordem de classificação definida pelo próprio sistema.

7.17. Ocorrendo eventual empate entre propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no artigo 194, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC da APS:

7.17.1. Disputa final, em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta, em ato contínuo ao encerramento da etapa de julgamento;

7.17.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, desde que previamente instituído sistema objetivo de avaliação;

7.17.3. Critérios estabelecidos no Artigo 55 da Lei 13.303/2016 ou outra que vier a substituí-la.

7.17.4. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.18. O valor orçado para a contratação objeto deste certame é sigiloso, porém poderá ser divulgado em momento anterior, desde que fundamentado e por interesse da administração, em sessão pública.

7.18.1. Finalizada a etapa de disputa, o agente de licitação publicará no site www.portodesantos.com.br, no link da presente Licitação, a planilha com os valores unitários e global estimados pela administração da APS;

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Depois da verificação de possível empate, o Agente de licitação convocará a licitante, classificada em primeiro lugar, para anexação de sua proposta comercial e, juntamente com a área técnica requisitante, examinará quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência

8.1.1. A licitante terá o prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, contado da convocação do agente de licitação no sistema, para o envio de sua proposta adequada ao último lance ofertado, e se necessário, dos documentos complementares.

8.2. A **Proposta Comercial** do licitante vencedor, contendo as especificações detalhadas dos objetos ofertados de cada item, deverá ser formulada com base no Termo de Referência e atualizada em conformidade com o valor final proposto pelo licitante eventualmente ofertado e anexada ao sistema.

8.3. A Proposta Comercial datada e assinada pelo representante, devidamente qualificado mediante a apresentação de documento comprobatório, deverá ser anexada ao sistema no prazo determinado pelo Agente de Licitação e deverá conter:

8.3.1. Descrição detalhada dos serviços ofertados;

8.3.2. Planilha de Preços e demais exigências em conformidade com o item 20 do Termo de Referência ou Projeto Básico, bem como seus anexos, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$);

8.3.3. Preços unitários dos itens e global da proposta, expressos em algarismos e por extenso, cotados em moeda corrente nacional (R\$), considerando os itens e as quantidades constantes do presente Edital e seus anexos;

8.3.4. Prazo de validade não inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação/anexação ao sistema;

8.3.5. Prazo de execução dos serviços, objeto deste Edital, será de até **29 (vinte e nove) meses**, contados da data da ordem de serviço a ser emitida;

8.3.6. Razão Social, CNPJ, endereço completo, número do telefone, fax e e-mail, bem como, número da conta corrente, nome do banco e agência onde deseja receber seu crédito para aqueles que não utilizarem boleto bancário, indicar responsável pela assinatura do Instrumento Contratual, devidamente qualificado mediante documento comprobatório;

8.3.7. Apresentar data do acordo(s), convenção(ões) ou dissídio(s) coletivo(s) de trabalho ou equivalente(s), vigente(s) à data da apresentação da proposta, bem como a qual(is) sindicato(s) está(ão) relacionado(s), caso haja mão de obra na formação de preço;

8.3.8. Declaração de que não possui em seu quadro pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigosos ou insalubres, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos; e

8.3.9 Declaração Independente de Proposta.

8.4. O Agente de licitação poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

8.4.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de licitação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de licitação, sob pena de não aceitação da proposta.

8.4.2. O prazo estabelecido pelo Agente de licitação poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Agente de licitação.

8.5. Havendo divergência entre os valores apresentados, prevalecerão os valores unitários em detrimento do global e os expressos por extenso, em detrimento dos escritos em algarismo, conforme o caso.

8.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente Edital e seus anexos, omissas ou que apresentarem irregularidades insanáveis.

8.7. Não será aceita a proposta ou lance vencedor cujo valor global e unitário dos itens da planilha, estejam acima do estimado pela Administração ou manifestamente inexequível.

8.7.1. Os preços estimados estarão publicados no site www.portodesantos.com.br, conforme disposto no item 7.18.1 do presente Edital;

8.8. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração deles, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.9. Poderão ser admitidos pelo Agente de licitação erros de natureza formal, permitindo-se a adequação pelo licitante, desde que não constitua alteração do valor global proposto.

8.10. O Agente de licitação efetuará o julgamento das Propostas, decidindo sobre aceitação dos preços obtidos.

8.11. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.12. A classificação das propostas será pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**.

8.13. O Agente de licitação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou a proposta mais vantajosa, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.14. Também nas hipóteses em que o Agente de licitação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.15. Se a proposta ou o lance vencedor for desclassificado ou se o licitante desatender as exigências de habilitação, o Agente de licitação examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital e seus anexos.

8.16. Havendo necessidade, o Agente de licitação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.17. Sempre que a proposta não for aceita, o Agente de licitação fará nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

8.18. Nos itens em que for admitido oferecer quantitativos inferiores, se a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. O(s) licitante(s) que tiverem a proposta comercial aceita deverão anexar os documentos de habilitação ao sistema através de convocação feita pelo Agente de licitação.

9.1.1. Poderão ser consultadas, no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, as certidões e demais documentos de que trata o item 9.3 do Edital.

9.1.2. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante estiver com alguma documentação, que trata o **item 9.3** do Edital, vencida ou ausente.

9.1.3. Caso o Agente de licitação não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e das sociedades cooperativas, conforme estatui o art. 43, §1º da LC nº 123, de 2006.

9.2. Serão inabilitados os licitantes que não atenderem ao “**Item 9**”, e seus subitens, parte deste Edital.

9.3. Os documentos que compõem as condições de habilitação são:

9.3.1. Habilitação Jurídica:

- a)** Cédula de identidade, no caso de pessoa física;
- b)** Registro Comercial, se Empresa Individual;
- c)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais sendo que, no caso de sociedades por ações, deverá se fazer acompanhar da ata de eleição de seus administradores;
- d)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização ou equivalente, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir;

9.3.2. Habilitação Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no CNPJ ou CPF, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade com o INSS, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos aos tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- c) Prova de regularidade Relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- d) Prova da regularidade com a Fazenda Pública Estadual e Municipal, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa;
- e) Prova de regularidade relativa à Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.3.3. Habilitação Financeira:

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em até no máximo 60 (sessenta) dias da data da sessão;
 - a.1) Em se tratando de empresa recuperanda, a mesma deverá apresentar a Certidão requerida, mesmo que positiva, expedida no prazo apontado, devidamente acompanhada dos documentos que comprovem a sua situação, tal como descrito neste item 9.
- b) Apresentação de balanço patrimonial do último exercício social já exigível na forma da lei;
- c) Capital Social Mínimo e Índices Econômicos (item 1) **ou** Patrimônio Líquido mínimo (item 2):

Item 1 - Capital social mínimo de 10% do valor da proposta, comprovado à data de entrega da proposta comercial e Índices Econômicos a seguir:

Índice de Liquidez Geral (ILG)

Demonstrativo de cálculo assinado por Contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade, comprovando índice igual ou maior que 1,0 (um inteiro), no último balanço e calculado com base na seguinte fórmula:

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + PNC} \geq 1$$

onde:

ILG = Índice de Liquidez Geral

AC = Ativo Circulante (excluídos os títulos descontados e a provisão p/ devedores duvidosos).

RLP = Realizável a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

PNC = Passivo não Circulante

Índice de Liquidez Corrente (ILC)

Demonstrativo de cálculo assinado por Contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade, comprovando índice igual ou maior que 1,0 (um inteiro), no último balanço e calculado com base na seguinte fórmula:

$$ILC = \frac{AC}{PC} \geq 1$$

onde:

ILC = Índice de Liquidez Corrente

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

Índice de Solvência Geral (ISG)

Demonstrativo de cálculo assinado por Contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade, comprovando índice igual ou maior que 1,0 (um inteiro), no último balanço e calculado com base na seguinte fórmula:

$$\text{ISG} = \frac{\text{AT}}{\text{PC} + \text{PNC}} \geq 1$$

onde:

ISG = Índice de Solvência Geral

AT = Ativo Total

PC = Passivo Circulante

PNC = Passivo não Circulante

OU

Item 2 – Patrimônio Líquido de 10% do valor da proposta, comprovado à data de entrega da proposta comercial.

9.3.4. Habilitação Técnica:

9.3.4.1. Serão analisados os documentos de acordo com o item **05** do Termo de Referência/Projeto Básico, anexo do presente Edital.

9.3.5. Questionário de Diligência de Terceiros

9.3.5.1. Juntamente com os documentos de habilitação, será entregue pelo(s) licitante(s) classificado(s) e em fase de análise de sua documentação, o Questionário de Diligência de Terceiros preenchido e assinado. Este Questionário é de preenchimento obrigatório e será objeto de tratamento pela área de Governança, Riscos e Compliance da empresa, nos termos de regramento interno. O Questionário de Diligência de Terceiros é parte integrante do edital de licitação e compõe processo de desenvolvimento do Programa de Integridade da Autoridade Portuária de Santos, que traduz o compromisso em assegurar que seus agentes públicos e os terceiros com quem se relaciona mantenham padrões éticos

elevados durante todo o processo de licitação e execução de contrato contribuindo para a promoção de integridade e a prevenção de práticas corruptas ou antiéticas.

9.4. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual/Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.5. Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, ou sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.6. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.7. Se a menor proposta ofertada for de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após solicitação do Agente de licitação no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

9.7.1. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de licitação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.9. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.10. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo agente de licitação, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.11. Da sessão pública desta licitação divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

9.12. A indicação do vencedor e demais informações relativas à sessão pública desta licitação, constarão na ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

10. RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor, o Agente de licitação abrirá prazo de no mínimo 20 (vinte) minutos, durante o qual qualquer **licitante** poderá manifestar sua intenção de recorrer, de forma imediata e motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por qual(is) motivo(s), em campo próprio do sistema.

10.1.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da Sessão Pública desta Licitação, implicará na decadência desse direito, ficando o Agente de licitação autorizado a adjudicar o objeto ao **licitante vencedor**.

10.2. O Agente de licitação fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

10.2.1. Nesse momento o Agente de licitação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.3. A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

10.4. O recurso contra a decisão do Agente de licitação terá efeito suspensivo.

10.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, preferencialmente, mediante agendamento, garantido o sigilo dos orçamentos se estes não forem levantados.

10.7. Não serão aceitos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por meio diverso ao estabelecido neste Edital.

10.8. Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, o recorrente poderá ser multado em até 5% (cinco por cento) do valor estimado da licitação.

11. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

11.1. A licitante vencedora deverá atender integralmente ao estabelecido no Edital e seus anexos (Termo de Referência/Projeto Básico).

12. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Agente de Licitação, caso não haja interposição de recurso.

12.1.1. Quando houver decisão de recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, caberá a autoridade competente a adjudicação do objeto da licitação.

12.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao licitante vencedor.

12.3. Os recursos orçamentários, necessários a presente contratação, estão previstos no Programa de Dispêndios Globais – PDG desta APS.

13. CONTRATO

13.1. A APS convocará a licitante vencedora para apor assinatura do Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da sua convocação. Após, será providenciada a assinatura da autoridade superior da APS, ficando uma via disponível para retirada da Contratada, em caso de documento físico.

OBS: A APS NÃO EMITE "NOTA DE EMPENHO". SENDO ASSIM, O CONTRATO É A AUTORIZAÇÃO NECESSÁRIA, APÓS ASSINADO PELAS PARTES E DATADO POR ESTA APS, PARA INÍCIO DA EFETIVA CONTRATAÇÃO.

13.2. Na hipótese da licitante vencedora se recusar a assinar o contrato, a APS convocará a segunda empresa classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas, no que couber.

13.3. O presente Edital e a proposta comercial da licitante vencedora integrarão o contrato independentemente de transcrição.

13.4. A **garantia do contrato** será dada pela licitante para o cumprimento das obrigações contratuais no importe correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor global ofertado, em conformidade com a **Cláusula Sétima do Contrato**.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será feito, por meio de ordem bancária, através de boleto ou conta bancária indicada pela contratada.

14.1.1. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do dia seguinte à apresentação da Nota Fiscal correspondente.

14.1.2. A Nota fiscal deverá ser acompanhada do “Demonstrativo de Medição” dos serviços e materiais fornecidos, devidamente conferido e aceito pela Fiscalização da APS, observados os critérios estabelecidos.

14.1.3. Todos os expedientes referentes ao pagamento de notas fiscais devem ser encaminhados através do sistema Protocolo Digital, no endereço eletrônico <http://protocolo.portodesantos.com.br/login>, devendo ser enviados através de carta de encaminhamento endereçada à APS e devidamente assinada (manual ou digitalmente) em formato digital com extensão "pdf". As notas fiscais eletrônicas (arquivo xml) devem ser encaminhadas ao e-mail: central.de.notas@portodesantos.gov.br.

14.2. As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas pela própria contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ/MF apresentado nos documentos de

Habilitação e da Proposta de Preços, parte integrante do contrato, objeto deste certame, acompanhada dos documentos listados abaixo, que poderão ser solicitados pelo fiscal, em via impressa ou digital, que comprovem o cumprimento das obrigações mensais trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS (regularidade fiscal), em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução dos serviços contratados:

14.2.1. Comprovação da regularidade fiscal, cuja veracidade poderá ser verificada por meio de consulta "on-line" ao sistema de cadastramento, ou na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais;

14.3. O valor correspondente às verbas trabalhistas, referente multa sobre o FGTS, contribuição social para as rescisões sem justa causa, bem como aquelas destinadas a férias, um terço constitucional de férias, 13º (décimo terceiro) salário e seus respectivos encargos dos trabalhadores vinculados ao contrato, a concessão do auxílio-transporte, auxílio-alimentação, auxílio saúde, e demais verbas desta natureza previstas em lei e/ou em Acordo Coletivo de Trabalho (ou documento equivalente), **será devido somente quando, e na exata medida da efetiva ocorrência do Fato Gerador, mediante comprovação de pagamento.**

14.4. Ao término do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar a rescisão dos trabalhadores vinculados, ou comprovação de que os mesmos serão realocados em outra obra.

14.4.1. A comprovação o a que refere o item anterior poderá ser feita por declaração conjunta da empresa contratada e empregado.

14.5 Para pagamento da última fatura, a CONTRATADA deverá apresentar o comprovante de quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos aos serviços contratados.

14.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo,

obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

14.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.7.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, acompanhada da Nota Fiscal, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15. MATRIZ DE RISCO

15.1. A matriz de riscos definida no Termo de Referência/Projeto Básico é parte integrante deste Edital e estabelece os riscos e responsabilidades entre as partes e caracteriza o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

16. SUBCONTRATAÇÃO

16.1. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes dos serviços, nos termos e limites estabelecidos no Termo de Referência

16.2. Somente poderão ser subcontratados os serviços considerados acessórios, tais como serviços de apoio à CONTRATADA, desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, bem como não tenham sido pontuados quando da qualificação técnica.

16.3. Ao efetuar a subcontratação, a CONTRATADA responsabiliza-se pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação. A subcontratação não exclui a responsabilidade da CONTRATADA perante a APS quanto à qualidade da obra ou serviço prestado.

16.4. No caso de subcontratação, que deverá ficar demonstrada e documentada, a subcontratada apenas reforçará a capacidade técnica da CONTRATADA, que executará, por seus próprios meios, o principal dos serviços (parcelas de maior relevância do objeto) de que trata este instrumento, assumindo a responsabilidade direta e integral pela qualidade dos serviços contratados.

16.5. A subcontratação, nos termos e limites estabelecidos pelo Termo de Referência/Projeto Básico e pelo contrato, deverá ser previamente autorizada pela Fiscalização da APS.

16.6. A FISCALIZAÇÃO se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados por meio da subcontratação em desacordo com o estipulado nos documentos contratuais e nas normas e especificações.

16.7. A Subcontratação não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, perante a CONTRATANTE quanto à qualidade técnica do serviço prestado resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior.

16.8. De acordo com o disposto no § 2º do art. 10 do Dec. 7.581/2011, a CONTRATADA ao requerer autorização para subcontratação de parte dos serviços/obras deverá comprovar perante a Fiscalização a regularidade jurídico/fiscal e trabalhista e a qualificação técnica necessária à execução da parcela da obra ou do serviço subcontratado, respondendo, solidariamente com esta, pelo inadimplemento destas quando relacionadas com o objeto do contrato. As empresas subcontratadas também devem comprovar que entre seus diretores,

responsáveis técnicos ou sócios não constam funcionários, empregados ou ocupantes de cargo comissionado na APS.

16.9. Somente serão permitidas as subcontractações regularmente autorizadas pela Fiscalização, sendo causa de rescisão contratual aquela não devidamente formalizada pela CONTRATADA.

16.10. A relação que se estabelece na assinatura do contrato é exclusivamente entre a APS e a CONTRATADA, não havendo qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie entre a APS e a subcontratada, inclusive no que se refere à medição e pagamento direto.

16.11. O cronograma físico-financeiro apresentado pela CONTRATADA e aprovado pela FISCALIZAÇÃO servirá como base para os cronogramas das empresas subcontratadas.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 13.303/16 e do Regulamento Interno de Licitações da APS o licitante/adjudicatário que:

- 17.1.1.** Não assinar o contrato;
- 17.1.2.** Apresentar documentação falsa;
- 17.1.3.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 17.1.4.** Não manter a proposta deixando de apresentá-la quando solicitado;
- 17.1.5.** Cometer fraude fiscal;
- 17.1.6.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 17.1.7.** Causar atraso na execução do objeto;
- 17.1.8.** Falhar na execução do contrato;
- 17.1.9.** Fraudar na execução do contrato;
- 17.1.10.** Declarar informações falsas; e

17.1.11. Elaborar orçamentos, propostas e contratos com sobrepreço ou superfaturamento;

17.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP, PPB ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

17.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

17.3.1. Advertência em caso de existência de advertência pretérita deverá haver a cumulação de multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do certame;

17.3.2. Multa em até 5% (cinco por cento) do valor estimado da licitação, em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios;

17.3.3. Multa em até 5% (cinco por cento) do valor máximo estabelecido para esta licitação, em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006;

17.3.4. Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

17.3.5. Multa de até 5% (cinco por cento) do valor do contrato ou valor total da ata de registro de preços, pela recusa ou demora em assinar ou devolver o contrato, ata de registro de preços ou instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo instrumento convocatório;

17.3.6. Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do certame, em caso de não manutenção ou não apresentação da proposta, ou ainda proposta com o objeto manifestamente em desacordo com o Edital e o Projeto Básico;

17.3.7. Suspensão de contratação com a APS, pelo prazo de até seis meses, no caso de alteração do Instrumento Contratual enviado para assinatura sem a permissão da mesma;

17.3.8. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a APS, pelo prazo de até 2 (dois) anos no caso de reincidência ou incorrência em mais de uma conduta descrita no item 17;

17.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as sanções de suspensão e de impedimento.

17.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto no Regulamento Interno de Licitações da APS e, subsidiariamente, na Lei nº 9.784, de 1999.

17.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.7. As multas serão aplicadas pelo Gestor do Contrato, autorizadas pelo Diretor responsável, e deverão ser depositadas na Tesouraria da APS, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados a partir da data da correspondente notificação.

17.8. De qualquer multa imposta, a Contratada poderá no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação, recorrer ao Presidente da APS. A devolução de eventual quantia recolhida à título de multa, será efetuada sem responsabilidade da APS por juros ou acréscimos de qualquer natureza, se provido o recurso.

17.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS.

17.10. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no instrumento contratual e no Termo de Referência

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Será permitida a subcontratação do objeto licitatório, nos termos do Parágrafo Primeira da Cláusula Segunda do Contrato.

18.2. Em cumprimento ao estabelecido no artigo 7º do Decreto nº 7.203/2010, fica vedada a utilização, na execução de serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança nesta Autoridade Portuária.

18.2.1. Considera-se familiar, nos termos do artigo 2º, III, do Decreto nº 7.203/2010, o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.

18.2.2. Nos termos do artigo 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

- a)** detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
- b)** de autoridade hierarquicamente superior no âmbito desta Autoridade Portuária.

18.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

18.4. É facultada ao Agente de licitação ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, desde que não seja alterada a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

18.5. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e demais procedimentos, sendo que a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.9. Esta licitação poderá ser revogada por interesse da Administração, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que o licitante tenha direito a qualquer indenização.

18.10. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da Proposta Comercial.

18.11. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.12. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, comunicado e aceito pelo Agente de licitação.

18.13. Incumbirá, ainda, ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável pelos ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

18.14. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, mediante comunicação via e-mail, garantido o sigilo dos orçamentos se estes não forem levantados.

18.15. Para fins de aplicação das sanções administrativas constantes do presente Edital, a proposta é o valor atribuído a um item licitado durante a sessão por um licitante.

18.16. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Somente se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal da Administração.

18.17. O Foro competente para ajuizar qualquer questão oriunda desta peça Editalícia e seus anexos, é o de Santos, Estado de São Paulo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.18. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/> e www.portodesantos.com.br.

18.19. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

18.19.1. APENSO I – Questionário de Diligência de Terceiros;

18.19.2. APENSO II – Minuta de Contrato;

18.19.3. APENSO III – Termo de Referência

Santos, 24 de abril de 2026.

Gerência de Licitações e Contratos

GELIC

APENSO I - QUESTIONÁRIO DE DILIGÊNCIA DE INTEGRIDADE PARA TERCEIROS

1. FINALIDADE

A Autoridade Portuária de Santos tem trabalhado no desenvolvimento do seu Programa de Integridade com o propósito de fortalecer a prevenção, detecção e correção de atos de fraude e corrupção. De forma a cumprir obrigações estabelecidas pela Lei 13.303/2016 e a legislação anticorrupção, conforme estabelecido nas Políticas de Integridade, de Contribuições e Doações, bem como no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da APS, solicitamos a colaboração no fornecimento de informações e documentos requisitados no Questionário de Diligência de Integridade para Terceiros.

É fundamental ressaltar que as informações e os documentos fornecidos serão tratados pela Autoridade Portuária e integrarão o processo de contratação. Esses dados poderão ser fornecidos a órgãos de controle no âmbito de fiscalização desta empresa pública.

Caso haja qualquer dúvida ou necessidade de esclarecimentos adicionais, não hesite em entrar em contato com a equipe de *Compliance* da APS por meio do seguinte e-mail: compliance@portodesantos.gov.br.

2. ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Aplica-se a todas as áreas da Empresa afetas ao tema e à pessoa física e jurídica, pública ou privada, nacional ou estrangeira, que transaciona com a APS.

3. INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO DO QUESTIONÁRIO

O questionário deve ser preenchido por um representante legal da empresa ou por alguém formalmente designado com autorização específica para representar a empresa no processo.

Todas as informações do questionário deverão ser preenchidas, inclusive as justificativas, quando aplicáveis, e apresentados os documentos complementares, quando solicitados. Na impossibilidade de se responder a algum item, é imprescindível a apresentação de justificativa no campo do questionário ou em documento apartado.

A ausência de respostas e justificativas para as questões obrigatórias será interpretada como preenchimento insatisfatório do questionário. Não havendo nenhuma observação acima da questão sobre sua facultatividade, entende-se sendo de preenchimento obrigatório. Se persistirem dúvidas relacionadas ao preenchimento do questionário é aconselhável entrar em contato com o agente de licitação ou com o colaborador responsável pela contratação ou relacionamento para obter esclarecimentos junto à Gerência de Compliance e receber orientações adequadas. Após o

preenchimento do questionário, ele deve ser assinado e rubricado em todas as páginas pelo representante da pessoa jurídica, podendo ser feito digitalmente. O questionário preenchido deve ser entregue junto com os documentos de habilitação quando solicitados pelo agente de licitação ou colaborador encarregado da contratação ou relacionamento. Se a Autoridade Portuária de Santos considerar necessário, documentos adicionais podem ser solicitados. Por fim, se houver alguma dúvida sobre o significado de palavras-chave utilizadas, consulte o ['Guia de Diligência de Integridade para Terceiros nas Contratações e Relacionamentos'](#), disponível através do link ou em nossos sites. Após essas considerações, prosseguimos com o questionário. 

4. DADOS GERAIS DA PESSOA JURÍDICA

4.1. Razão Social:

4.2. Nome Fantasia:

4.3. CNPJ:

4.4. Número de Empregados:

4.5. Ramo de Atividade:

Assinale o porte da empresa:

(observamos que a identificação abaixo determinará quais questões serão de preenchimento obrigatório no decorrer do questionário)

Porte	Faturamento anual (receita bruta)
☐ Microempreendedor Individual (MEI)	Até R\$ 81.000,00
☐ Microempresa	Até R\$ 360.000,00
☐ Empresa de Pequeno Porte	De R\$ 360.000,01 a R\$ 4.800.000,00
☐ Empresa de Médio Porte	De R\$ 4.800.000,01 a R\$ 300.000.000,00
☐ Empresa de Grande Porte	Acima de R\$ 300.000.000,00

Fundamentação legal: Lei Complementar nº 123/2006 e Lei 6.404/1976.

4.6. Informe o endereço da sede, de suas filiais e escritórios de representação em território nacional e no exterior.

Estado/ País	Razão Social	CNPJ	Endereço	Participação em percentual ou tipo

4.7. Forneça o nome, cargo e o percentual de participação (quando cabível) de seus proprietários, sócios, controladores, conselheiros e diretores.

Nome	Cargo	Participação em percentual

4.8. Forneça o CNPJ, a razão social, o nome fantasia e o endereço das pessoas jurídicas com as quais a sua empresa esteja envolvida na condição de controladora, controlada coligada ou consorciada.

Razão Social	Nome Fantasia	CNPJ	Endereço	Participação em percentual ou tipo

5. QUESTÕES VOLTADAS À INTEGRIDADE

Esses itens representam proibições da Lei das Estatais (Lei nº 13.303/2016). Caso a empresa seja enquadrada em pelo menos um dos itens desta seção, estará impedida de se relacionar com a Autoridade Portuária de Santos.

5.1. A empresa tem administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social que é diretor ou empregado da APS?	☐ Sim	☐ Não
5.2. A empresa está suspensa pela APS ou impedida pela União?	☐ Sim	☐ Não
5.3. A empresa está declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção?	☐ Sim	☐ Não
5.4. A empresa é constituída por sócio de empresa que está suspensa, impedida ou declarada inidônea conforme estabelecido no item anterior?	☐ Sim	☐ Não
5.5. A empresa tem administrador que é sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea conforme estabelecido no item 5.3.?	☐ Sim	☐ Não
5.6. A empresa está constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção?	☐ Sim	☐ Não
5.7. A empresa tem administrador que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção?	☐ Sim	☐ Não
5.8. A empresa tem, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea?	☐ Sim	☐ Não

- | | | |
|---|------------------------------|------------------------------|
| 5.9. A empresa está sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial (exceto quando houver Plano de Recuperação devidamente aprovado e homologado), concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação? | ☐ Sim | ☐ Não |
| 5.10. Algum integrante da Alta Administração, seu proprietário, sócio, representante legal, conselheiro ou diretor é empregado ou dirigente da Autoridade Portuária de Santos? | ☐ Sim | ☐ Não |
| 5.11. Algum integrante da Alta Administração, seu proprietário, sócio, representante legal, conselheiro ou diretor tem relação de parentesco até terceiro grau civil com diretor ou conselheiro de administração da Autoridade Portuária de Santos? | ☐ Sim | ☐ Não |
| 5.12. Algum integrante da Alta Administração, seu proprietário, sócio, representante legal, conselheiro ou diretor tem relação de parentesco até terceiro grau civil com algum empregado da Autoridade Portuária de Santos, que atue na área responsável pela licitação ou contratação? | ☐ Sim | ☐ Não |
| 5.13. Algum integrante da Alta Administração, seu proprietário, sócio, representante legal, conselheiro ou diretor tem relação de parentesco, até terceiro grau civil com autoridade a qual a Autoridade Portuária de Santos esteja vinculada? (Ministério de Portos e Aeroportos e/ou Ministério da Fazenda) | ☐ Sim | ☐ Não |
| 5.14. Algum integrante da Alta Administração, seu proprietário, sócio, representante legal, conselheiro, diretor tem relação de parentesco, até terceiro grau civil com empregado egresso da Autoridade Portuária de Santos cujo prazo de gestão ou vínculo tenha sido terminado há menos de 6 (seis) meses? | ☐ Sim | ☐ Não |
| 5.15. Para licitação de obras e serviços de engenharia: A pessoa física ou jurídica teve participação direta ou indireta na elaboração do Anteprojeto ou Projeto Básico da Licitação? | ☐ Sim | ☐ Não |
| 5.16. Para licitação de obras e serviços de engenharia: A pessoa jurídica participou, direta ou indiretamente, de consórcio responsável pela elaboração do Anteprojeto ou do Projeto Básico da Licitação? | ☐ Sim | ☐ Não |
| 5.17. Para licitação de obras e serviços de engenharia: A pessoa jurídica tem o autor do Anteprojeto ou do Projeto Básico da Licitação, como seu administrador, controlador, gerente, responsável técnico, subcontratado ou sócio, neste último caso quando a participação superar 5% (cinco por cento) do capital votante? | ☐ Sim | ☐ Não |
| 5.18. Para licitação de obras e serviços de engenharia: O interessado em participar da licitação é empregado de carreira ou ocupante de cargo em comissão da APS? | ☐ Sim | ☐ Não |

6. QUESTÕES VOLTADAS AO HISTÓRICO

- | | | |
|--|------------------------------|------------------------------|
| 6.1. Algum integrante da Alta Administração ou representante da empresa, quando aplicável, já foi acusado, investigado (mesmo que em curso) ou processado por fraude ou corrupção nos últimos 10 (dez) anos? | ☐ Sim | ☐ Não |
|--|------------------------------|------------------------------|

6.1.1 Se a resposta for SIM, explique as circunstâncias do fato ocorrido e forneça a documentação pertinente, além de indicar a situação atual do processo.

- 6.2. A empresa, controladora, controlada, coligada ou consorciada, esteve submetida à investigação ou avaliação externa relacionada à fraude e/ou corrupção por algum órgão ou agência, nacional ou internacional (CGU, CVM, SEC etc.) nos últimos 10 (dez) anos? ☐ Sim ☐ Não

6.2.1 Se a resposta for SIM, explique as circunstâncias do fato ocorrido e forneça a documentação pertinente, além de indicar a situação atual do processo.

7. QUESTÕES VOLTADAS AO RELACIONAMENTO COM AGENTES PÚBLICOS

- 7.1. Algum integrante da Alta Administração ou representante legal, quando aplicável, ou seus familiares (até terceiro grau) ocupou, ocupa ou é candidato a Cargo Eletivo ou Cargo em Comissão na Administração Pública? ☐ Sim ☐ Não

Se a resposta for SIM, explique as circunstâncias do fato ocorrido e forneça a documentação pertinente

As informações fornecidas abaixo dispensam o consentimento para tratamento, considerando o Art. 11, II, a) da Lei 13709/2018.

Nome Completo	Cargo público, cargo político ou candidatura	Entidade Pública ou partido político	Período que ocupou o cargo

- 7.2. Algum integrante da Alta Administração ou representante legal, quando aplicável, tem relação de parentesco (até terceiro grau) com empregado, membro de Conselho Fiscal ou Comitê de Auditoria da Autoridade Portuária de Santos? ☐ Sim ☐ Não

Se a sua resposta for SIM, forneça detalhes (nome, grau de parentesco, cargo exercido, período em que ocupou o cargo):

Nome completo do funcionário da empresa contratante	Nome do empregado	Cargo do empregado	Grau de parentesco	Período que ocupou o cargo

- 7.3. Algum integrante da Alta Administração ou representante legal, quando aplicável, ou seus familiares (até terceiro grau) mantém relações contratuais com algum agente público? ☐ Sim ☐ Não

Se a sua resposta for SIM, forneça detalhes (nome, grau de parentesco, nome do órgão/entidade, cargo exercido, período em que ocupou o cargo):

Nome Completo do funcionário da empresa contratante	Nome do empregado do Agente Público	Nome do órgão/ entidade e Cargo Exercido	Grau de Parentesco	Período que ocupou o cargo

8. QUESTÕES VOLTADAS A RISCOS E GOVERNANÇA

Este bloco de perguntas é de preenchimento obrigatório para médias e grandes empresas, e opcional para empresas de pequeno porte, MEI e microempresas. Nos casos em que é opcional, a presença dos itens de governança listados a seguir será considerada como um diferencial positivo, agregando pontos à avaliação e contribuindo para a redução do nível de risco atribuído à empresa.

8.1. A sua empresa é membro de alguma iniciativa nacional ou internacional de combate à corrupção? ☐ Sim ☐ Não

Se afirmativo, informar a iniciativa:

8.2. A sua empresa possui um Código de Ética, Manual de Conduta ou documentos correlatos que descrevam as condutas éticas que devem ser observadas pelos integrantes da Alta Administração, empregados próprios e/ou terceirizados? ☐ Sim ☐ Não

Se afirmativo, forneça uma cópia da documentação que suporte a afirmação, ou, alternativamente, indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website.

8.3. A sua empresa possui Programa de Integridade? ☐ Sim ☐ Não

Se afirmativo, forneça uma cópia da documentação que suporte a afirmação, ou, alternativamente, indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website.

8.4. A sua empresa possui Política de Gestão de Riscos e Controles Internos?

☐ Sim

☐ Não

Se afirmativo, forneça uma cópia da documentação que suporte a afirmação, ou, alternativamente, indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website.

8.5. A sua empresa possui Política de Segurança da Informação?

☐ Sim

☐ Não

Se afirmativo, forneça uma cópia da documentação que suporte a afirmação, ou, alternativamente, indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website.

8.6. A sua empresa realiza avaliação de integridade (ou diligência de integridade) para identificar e avaliar possíveis riscos à integridade a que possa estar exposta no relacionamento comercial com terceiros – clientes, fornecedores, parceiros de negócio, consultores, empregados, dentre outros –, assim como as práticas de prevenção e combate à fraude e à corrupção adotadas por estes?

☐ Sim

☐ Não

Se afirmativo, forneça uma cópia da documentação que suporte a afirmação, ou, alternativamente, indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website.

8.7. A sua empresa possui normativos internos que determinam a proibição ou restrição quanto ao oferecimento de presentes, brindes e hospitalidade a agentes públicos, clientes e parceiros comerciais?

☐ Sim

☐ Não

Se afirmativo, forneça uma cópia da documentação que suporte a afirmação, ou, alternativamente, indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website.

8.8. A sua empresa possui normativos internos que disponham sobre interação com agentes públicos?

☐ Sim

☐ Não

Se afirmativo, forneça uma cópia da documentação que suporte a afirmação, ou, alternativamente, indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website.

8.9. A sua empresa possui normativos internos que disponham sobre doação e/ou contribuição a instituições, programas sociais ou a partidos políticos? ☐ Sim ☐ Não

Se afirmativo, forneça uma cópia da documentação que suporte a afirmação, ou, alternativamente, indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website.

8.10. A sua empresa disponibiliza canais de denúncia de irregularidades, abertos e amplamente divulgados a todos os empregados próprios e/ou terceirizados, e mecanismos destinados à proteção de denunciantes? ☐ Sim ☐ Não

Se afirmativo, forneça uma cópia da documentação que suporte a afirmação, ou, alternativamente, indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website.

8.11. A sua empresa promove ações de conscientização periódicas sobre o seu Programa de Integridade destinados a Alta Administração e a todos os empregados próprios e/ou terceirizados? ☐ Sim ☐ Não

Se afirmativo, forneça uma cópia da documentação que suporte a afirmação, ou, alternativamente, indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website.

8.12. A sua empresa possui mecanismos de investigação de indícios de fraude e/ou corrupção e de aplicação de sanções? ☐ Sim ☐ Não

Se afirmativo, forneça uma cópia da documentação que suporte a afirmação, ou, alternativamente, indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website.

8.13. A sua empresa possui política de respeito aos Direitos Humanos?

☐ Sim

☐ Não

Se afirmativo, forneça uma cópia da documentação que suporte a afirmação, ou, alternativamente, indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website.

8.14. A sua empresa possui mecanismos para prevenir descumprimentos aos Direitos Humanos dentro da sua cadeia de fornecedores?

☐ Sim

☐ Não

Se afirmativo, forneça uma cópia da documentação que suporte a afirmação, ou, alternativamente, indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website.

9. QUESTÕES VOLTADAS AO RELACIONAMENTO COM TERCEIROS

Caso a resposta à questão 9.1 seja negativa, as questões seguintes (9.2 e 9.3) podem ser desconsideradas (não aplicáveis).

9.1. A sua empresa utiliza serviços de terceiros para que atuem como seus representantes, tais como consultores, agentes, corretores e/ ou outros intermediários, sejam pessoas físicas ou jurídicas, com objetivo de estimular novos negócios?

☐ Sim

☐ Não

Se afirmativo, forneça uma cópia da documentação que suporte a afirmação, ou, alternativamente, indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website.

9.1.1. Há previsão de cláusulas que determinam a aplicação do seu Programa de Integridade, Código de Ética, Guia de Conduta ou documentos correlatos nos contratos firmados com terceiros?

☐ Sim

☐ Não

Se afirmativo, forneça uma cópia da documentação que suporte a afirmação, ou, alternativamente, indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website.

9.1.2. Há previsão de cláusulas que obriguem a manutenção da conformidade com as leis anticorrupção aplicáveis e vigentes nos contratos firmados com terceiros?

☐ Sim

☐ Não

Se afirmativo, forneça uma cópia da documentação que suporte a afirmação, ou, alternativamente, indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website.

10. DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

Declaro de pleno conhecimento que as informações acima fornecidas e os documentos disponibilizados quando solicitados são verdadeiros em sua íntegra e representam a divulgação completa das informações relevantes para este procedimento de diligência.

Declaro estar ciente das possíveis penalidades cíveis, administrativas e penais que eventuais declarações falsas podem acarretar. Afirmo que todas as informações prestadas e comprovantes anexados são exatos, verdadeiros e sem rasuras de qualquer espécie, considerados, assim, hábeis para utilização para a análise dos requisitos e vedações para ocupação da função para a qual fui indicado(a).

Se, em algum momento, as informações ou documentos apresentados neste questionário deixarem de ser condizentes com a realidade, comprometo-me comunicar imediatamente a Autoridade Portuária de Santos e fornecer relatório complementar detalhando referida mudança, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos.

Declaro ciência de que o tratamento de meus dados pessoais decorre do cumprimento de obrigação legal pelo controlador, nos termos do art. 7º, inciso II e art. 11, inciso II, alínea “a”, da Lei 13.709/2018, para fins de instrução do processo de indicação quanto à verificação de conformidade acerca dos requisitos e vedações legais previstos na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016 e no REGULAMENTO INTERNO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – RILC.

Declaro ainda, que conheço o disposto no Código de Ética, que integra o Programa de Integridade, Política de Gestão de Riscos e o Regulamento Interno de Licitações e Contratos, comprometendo-me a observar e cumprir fielmente as regras dos referidos instrumentos na sua integralidade, no âmbito da execução do Contrato e toda sua vigência. <https://www.portodesantos.com.br/santos-port-authority/governanca-corporativa/politicas-e-codigos/>

Local e Data:

Assinatura:

Nome por extenso (Representante):

Cargo:

APENSO II - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO APS/____.2026

CONTRATO QUE CELEBRAM A AUTORIDADE PORTUÁRIA DE SANTOS S.A. E A EMPRESA _____, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE PROGRAMAS AMBIENTAIS RELACIONADOS AO MEIO SOCIOECONÔMICO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS E SEU ENTORNO, PELO PRAZO DE 30 (TRINTA) MESES, TUDO EM CONFORMIDADE COM O EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA.

Por este instrumento que entre si celebram, de um lado, a **AUTORIDADE PORTUÁRIA DE SANTOS S.A.**, a seguir denominada “**APS**”, inscrita no CNPJ/MF sob nº 44.837.524/0001-07, com sede nesta cidade, na Av. Conselheiro Rodrigues Alves s/nº (entrada pelo Portão 01 – Complexo da Presidência), bairro Macuco, CEP: 11015-900, neste ato, representada por seu Presidente, Sr. Anderson Pomini, e seu Diretor de Operações, Sr. Edilberto Ferreira Beto Mendes, e, de outro lado, a _____, adiante designada simplesmente “**CONTRATADA**”, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede em _____, na Rua _____ nº _____, representada, neste ato, por seu _____, Sr. _____, fica justa e acordada, mediante as cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA – OBJETO

Contratação de pessoa jurídica para a prestação dos serviços de execução de programas ambientais relacionados ao meio socioeconômico do Porto Organizado de Santos e seu

entorno, pelo prazo de 30 (trinta) meses, referente à **Licitação RLE nº 37/2026**, tudo de conformidade com a Proposta da CONTRATADA, datada de __/__/2026 (abertura da licitação), revalidada em __/__/2026 (data da ratificação pela empresa), as quais, para todos os efeitos, ficam fazendo parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição, naquilo que não conflitarem com as presentes disposições, com as do Edital e apensos da licitação com as da Lei nº 13.303/2016, respeitadas, no que couber, as suas alterações.

Parágrafo Único

Consideram-se integrantes do presente Contrato, naquilo que não conflitarem e como se nele estivessem transcritos, os documentos a seguir relacionados, os quais neste ato as partes declaram conhecer e aceitar:

- Edital da **Licitação RLE nº 37/2026** e seus Apenso; e
- Proposta Comercial apresentada pela **CONTRATADA**, datada de __/__/2026 (abertura da licitação), revalidada em __/__/2026 (data da ratificação pela empresa).

SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

A execução do objeto do presente contrato será de até 29 (vinte e nove meses) meses, nos termos da proposta comercial apresentada, e será iniciada com a emissão da ordem de serviço a ser emitida pela Superintendência de Meio Ambiente - SUMAS, podendo ser delegada competência ao gestor, estando adstrita ao prazo de vigência contratual.

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes da obra, serviço ou fornecimento, até o limite admitido, em cada caso, pela APS, conforme previsto no instrumento convocatório.

- A empresa subcontratada deverá atender, em relação ao objeto da subcontratação, as exigências de qualificação técnica impostas ao licitante vencedor.

- É vedada a subcontratação de empresa ou consórcio que tenha participado:
 - Do processo licitatório do qual se originou a contratação;
 - Direta ou indiretamente, da elaboração de Termo de Referência/Projeto Básico ou executivo.

As empresas de prestação de serviços técnicos especializados deverão garantir que os integrantes de seu corpo técnico executem pessoal e diretamente as obrigações a eles imputadas, quando a respectiva relação for apresentada em processo licitatório ou em contratação direta.

Parágrafo Segundo

Em cumprimento ao estabelecido no artigo 7º do Decreto nº 7.203/2010, fica vedada a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança nesta Autoridade Portuária.

a) Considera-se familiar, nos termos do artigo 2º, III, do Decreto nº 7.203/2010, o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.

b) Nos termos do artigo 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

b.1) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

b.2) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito desta Autoridade Portuária.

TERCEIRA – VALOR

O valor global para o presente contrato é de **R\$** _____ (_____), no qual já se acham incluídos todos os ônus fiscais e sociais que, direta ou indiretamente, decorrerem do cumprimento do presente Contrato, bem como aqueles previstos na Lei nº

13.303/2016, no Edital e no respectivo "Termo de Referência/Projeto Básico", Apenso II do Edital, da Licitação supracitada, preço esse resultante do somatório dos valores consignados na "Planilha de Preços" da CONTRATADA, a qual, rubricada pelas partes, passa a integrar o presente instrumento contratual.

QUARTA – PAGAMENTO

O pagamento mensal dos serviços executados e dos materiais efetivamente fornecidos será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do dia seguinte à apresentação, pela Contratada, da respectiva Fatura/Nota Fiscal, juntamente com o "Demonstrativo de Medição" dos serviços e materiais fornecidos depois de conferidos e aceitos pela Fiscalização da APS, observados os critérios de medições estabelecidos.

Parágrafo Primeiro

As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ/MF apresentado nos documentos de Habilitação e da Proposta de Preços, parte integrante do contrato, objeto deste certame, devendo ser recebidas somente até o dia 25 do mês corrente, de forma que não será aceito o recebimento de notas fiscais a posteriori, acompanhada dos documentos listados abaixo, que poderão ser solicitados pelo fiscal, em via impressa ou digital:

- a) Comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, emissão de certidões, cuja veracidade poderá ser verificada por meio de consulta "on-line" ao sistema de cadastramento, ou na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais;

Parágrafo Segundo

A APS efetuará a retenção dos impostos sobre o valor total dos serviços, conforme a Instrução Normativa nº 1.234/2012, da Receita Federal do Brasil (RFB) e/ou qualquer outra legislação pertinente, em vigor.

Parágrafo Terceiro

A execução dos serviços, objeto deste Contrato, está sujeita à retenção de impostos conforme legislação vigente, no mês da execução dos serviços, objeto deste contrato.

Parágrafo Quarto

O desembolso máximo estimado corresponderá àquele constante da “Proposta Comercial” da Contratada, e de acordo com o Cronograma de Desembolso Financeiro da APS.

Parágrafo Quinto

Incidirá atualização financeira sobre o valor da fatura/nota fiscal, entre a data do vencimento das obrigações e a do efetivo pagamento, pela variação "pro rata die" do IPCA, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo Sexto

Todos os expedientes referentes ao pagamento de notas fiscais devem ser encaminhados através do sistema Protocolo Digital, no endereço eletrônico <http://protocolo.portodesantos.com.br/login>, devendo ser enviados através de carta de encaminhamento endereçada à APS e devidamente assinada (manual ou digitalmente) em formato digital com extensão "pdf". As notas fiscais eletrônicas (arquivo xml) devem ser encaminhadas ao e-mail: central.de.notas@portodesantos.gov.br.

QUINTA – REAJUSTE

Respeitada a periodicidade mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data limite para a apresentação da proposta, os preços contratuais serão objeto de reajuste, até o limite da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, com base na seguinte fórmula:

$$R = P + (P \times V)$$

Onde:

R = Valor Reajustado;

P = Valor contratual inicial vinculado a proposta apresentada;

V = Variação percentual do índice indicado no caput obtido entre a mês da proposta e a mês do reajuste.

Parágrafo Primeiro

As faturas – nota fiscal – a partir do primeiro reajuste deverão ser separadas em principal e reajuste, onde a fatura referente ao reajuste deve observar o valor da diferença entre o valor contratual inicial e o valor reajustado.

Parágrafo Segundo

Na fatura – nota fiscal – de reajuste deverá ser aposta a referência de “REAJUSTE”, além de outras indicações solicitadas pelo gestor e fiscal.

Parágrafo Terceiro

A variação percentual deverá ser homologada pelo setor financeiro da CONTRATANTE.

SEXTA – MATRIZ DE RISCO

A APS e a Contratada, tendo como premissa a obtenção do melhor custo contratual mediante a alocação do risco à parte com maior capacidade para geri-lo e absorvê-lo, identificam os riscos decorrentes da relação contratual e, sem prejuízo de outras previsões contratuais, estabelecem os respectivos responsáveis na Matriz de Riscos Constante do Anexo deste Contrato.

Parágrafo Primeiro

Matriz de Risco é o instrumento que define as responsabilidades da Contratante e da Contratada na Execução do Objeto.

Parágrafo Segundo

A contratada não é responsável pelos riscos, cuja responsabilidade é da Contratante, conforme estabelecido na Matriz de Risco.

Parágrafo Terceiro

É vedada a celebração de termos aditivos decorrentes de fatos supervenientes alocados, na matriz de riscos, como de responsabilidade da Contratada, salvo quando expressamente permitidos na matriz de risco e estes forem benéficos a administração.

SÉTIMA – CAUÇÃO DE GARANTIA

Para garantia do cumprimento e completo atendimento às presentes disposições, a CONTRATADA prestará caução no importe correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global deste Contrato, no prazo de 10(dez) dias úteis, contados a partir da data de assinatura.

Parágrafo Primeiro

A garantia do **Contrato** deverá ser prestada em uma das seguintes modalidades:

- a) Em dinheiro (moeda corrente);
- b) Em fiança bancária, apresentada obrigatoriamente na via original, contendo: subscrição de 2 (duas) testemunhas, firmas reconhecidas em Cartório de Notas de todos os signatários (inclusive das testemunhas) – **exceto aquelas apresentadas em forma eletrônica por certificação digital, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001** –; renúncia expressa, pelo fiador, aos benefícios do artigo 827 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406, de 10/01/2002); e prazo de validade (duração) idêntico ou superior ao do Contrato;
- c) Em seguro-garantia, apresentado obrigatoriamente na via original da respectiva apólice, **juntamente com o comprovante de pagamento do respectivo prêmio a ser pago na sua totalidade numa única vez;**

OBS.:

1) Na hipótese da alínea “b”, acima, os representantes do estabelecimento bancário terão de apresentar cópia autenticada da *Procuração*, habilitando-os a assinarem o referido documento acima.

2) O não atendimento das solicitações acima em sua totalidade, implicará na inabilitação da licitante.

Parágrafo Segundo

A garantia deverá ser entregue nos locais abaixo determinados, que emitirão os respectivos recibos:

1) **na modalidade estabelecida na alínea “a”**: Deverá ser realizada por meio de crédito em conta, e o comprovante encaminhado para: contasareceber@portodesantos.gov.br.

AUTORIDADE PORTUÁRIA DE SANTOS
CNPJ. 44.837.524/0001-07
BANCO BRADESCO 237
AGÊNCIA 2200-3
CONTA CORRENTE 540.000-7
PIX 44837524000107

2) **nas modalidades estabelecidas nas alíneas “b” e “c”**: Deverá ser entregue no Protocolo Digital da APS (link: <https://portaldocliente.portodesantos.com.br/login>), em formato “PDF”. Caso a CONTRATADA não tenha cadastro no Portal do Cliente e Fornecedor, será necessário registrar-se como novo membro para envio das documentações.

Parágrafo Terceiro

A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução e recebimento definitivo do objeto contratual, mediante apresentação de certidão negativa de regularidade com o INSS e FGTS e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente com base na variação do índice da caderneta de poupança.

Parágrafo Quarto

A Contratada deverá apresentar garantia à APS, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de assinatura do contrato, sob pena de aplicação de multa em caso de atraso ou de rescisão em caso de não apresentação.

Parágrafo Quinto

O instrumento de garantia deverá, obrigatoriamente, garantir à APS, até o limite máximo de indenização, o reembolso dos prejuízos comprovadamente sofridos em relação às obrigações de natureza trabalhista e previdenciária de responsabilidade do tomador oriundas do contrato principal, nas quais a APS venha arcar com os pagamentos dessas verbas em decorrência de sentença condenatória transitada em julgado, ou, ainda, nas hipóteses de acordo entre as partes com prévia anuência do terceiro garantidor e consequente homologador do Poder Judiciário.

OITAVA – RESPONSABILIDADES

O fato de haver fiscalização exercida pela APS sobre a prestação de serviços e elaboração de relatórios, objetos deste instrumento contratual, não significa a exclusão, nem mesmo a redução, da responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, pela perfeita execução dos mesmos, dentro do regime legal brasileiro, obrigando-se a CONTRATADA a corrigir o que tenha feito em desacordo com o estabelecido neste instrumento, bem como a indenizar por faltas, erros ou prejuízos que causar a APS e/ou terceiros, em conformidade com o Projeto Básico.

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA deverá executar todo o fornecimento previsto obedecendo, além das técnicas e práticas mais recomendáveis para cada caso, as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e as normas que lhe sejam aplicáveis. Deverão ser observadas todas as exigências sobre segurança, higiene e medicina de trabalho durante o prazo de execução dos serviços, com estrito cumprimento da legislação vigente e demais alterações posteriores, bem como das diretrizes de Segurança e Saúde Ocupacional da APS, em especial as preconizadas na Norma da Autoridade Portuária – NAP.SUMAS.OPR.007.

Parágrafo Segundo

Constitui, ainda, obrigação da CONTRATADA — intransferível à APS, nos termos do art. 77 da Lei nº 13.303/16 —, atender a todos os encargos decorrentes da legislação fiscal, social, comercial, previdenciária e trabalhista.

Parágrafo Terceiro

Obriga-se a CONTRATADA a observar, durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação acima citada.

Parágrafo Quarto

Os danos materiais ou pessoais que porventura venham a decorrer dos serviços executados, pela CONTRATADA, são de sua inteira responsabilidade, obrigando-se a mesma CONTRATADA a repará-los imediatamente.

NONA – PENALIDADES

Pelo cometimento de quaisquer infrações previstas neste Contrato, garantida a prévia defesa, a APS poderá aplicar, inclusive de forma concomitante, desde que sopesada a natureza e a gravidade dos fatos, a extensão e a relevância da obrigação descumprida, a culpabilidade da contratada, os fins a que a sanção se destina, e os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade; as seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no Contrato;
- III. Suspensão do direito de participar de Licitação e impedimento de contratar com a APS.

Parágrafo Primeiro

São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras eventualmente definidas no instrumento convocatório (que pode incluir ou ser substituído pelo Projeto Básico) e aquelas previstas no art. 366 do RILC:

- I. Eximir-se das obrigações assumidas na proposta, ou não mantê-la, ainda que parcial ou integralmente;
- II. Cometer fraude Fiscal;
- III. Comportar-se de modo inidôneo;
- IV. Apresentar documento falso em qualquer fase do processo administrativo instaurado pela APS;
- V. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o processo de contratação em qualquer etapa;
- VI. Agir de má-fé na relação contratual, comprovada em processo específico;
- VII. Ensejar o retardamento da execução do objeto ou incorrer em inexecução contratual, parcial ou integralmente.

Parágrafo Segundo

A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado não seja suficiente para acarretar prejuízo à APS, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros, o que será apurado em processo específico.

- a) A reincidência na conduta que gerou a sanção de advertência, ensejará a aplicação da sanção de multa por descumprimento contratual.

Parágrafo Terceiro

A multa poderá, dentre outros, ser aplicada nos seguintes casos:

- I. Atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, poderá ser aplicada multa de até 10% sobre as bases de cálculo das garantias contratuais;

- II. Atraso injustificado da execução do objeto do contrato e/ou do cronograma aprovado pelas partes, enseja a aplicação de multa no montante de 5% a 10% sobre valor da parcela que restou atrasada;
- III. Inexecução parcial do objeto, enseja aplicação de multa no montante de 10% a 20% sobre o valor da parcela não executada;
- IV. Inexecução total do objeto, enseja aplicação de multa no montante de 20% a 30% sobre o valor total do contrato.

Parágrafo Quarto

A sanção de suspensão do direito de participar de Licitação e impedimento de contratar com a APS, é cabível como resultado de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado, prejuízo à APS, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou, ainda, em decorrência de determinação legal.

- I. A sanção de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a APS poderá também ser aplicada, dentre outros casos, às empresas ou aos profissionais que, em razão do Contratos celebrados junto à APS:
 - a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude Fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - b) Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da Licitação;
 - c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a APS em virtude de atos ilícitos praticados;
 - d) Tenham praticado o disposto no inciso XVI do art. 366 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** terá como responsabilidade os itens abaixo descritos:

- a) Prestar os esclarecimentos para a execução dos serviços, os quais devem ser feitos com a antecedência necessária;

- b) Notificar por escrito e com antecedência, qualquer débito porventura, existentes (multa, danos causados e outros);
- c) Notificar por escrito, sobre as irregularidades ou falhas, que porventura venham a ser encontradas no decorrer da execução do objeto contratual. A ausência de comunicação por parte da APS, referente às irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA das responsabilidades previstas no Contrato e seus anexos;
- d) Emitir e fornecer autorização/identificação para a entrada de seus empregados designados para a execução dos serviços, objeto do Contrato, além do descrito no item “16 – Obrigações da Contratante” do Termo de Referência

DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA**, além da disponibilização de mão-de-obra, dos materiais e dos equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços, obriga-se a:

- a) Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por este assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no curso do procedimento licitatório;
- b) Obter junto à **APS** e às demais autoridades do Porto, as licenças e autorizações necessárias para o ingresso na faixa portuária, de seu pessoal, equipamentos e veículos a serem empregados nos serviços com a devida antecedência, de modo a não atrasar a realização dos trabalhos;
- c) Consultar a **CONTRATANTE** antes de efetuar eventual substituição de membro(s) da equipe técnica original, devendo a **CONTRATADA**, a critério da **CONTRATANTE**, apresentar documentação que comprove capacidade, habilitação e experiência do(s) substituto(s) para a função pretendida;
- d) Emitir relatórios mensais com evidências dos serviços executados e de acordo com os prazos determinados pela **APS**, quantificando e qualificando a execução dos serviços;

- e) Arcar com eventuais danos materiais em bens móveis ou imóveis da **APS** ou de terceiros, bem como por danos pessoais causados por seus colaboradores, obrigando-se a repará-los imediatamente, quando couber;
- f) Avisar antecipadamente a área gestora do contrato de todas as ações que serão realizadas, para que a equipe técnica da **APS** possa acompanhar a execução das atividades e tomar eventuais providências;
- g) Enviar eletronicamente todos os produtos, tais como: Relatórios, Modelos, etc., para o gestor do contrato para prévia apreciação e consequente aprovação, além do descrito no item “15 – Obrigações da Contratada”, do Termo de Referência
- h) Documentos Ocupacionais conforme Norma da Autoridade Portuária – NAP.SUMAS.OPR.007, para início de Obras ou Serviços no Porto Organizado de Santos, bem como em todas as áreas sob sua responsabilidade.

DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

O presente contrato poderá vir a ser alterado, por acordo entre as partes, diante da ocorrência das seguintes situações, devidamente atestadas nos autos do processo correspondentes pela área gestora:

- a) Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 13.303/16;
- c) Quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- d) Quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- e) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a

correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

- f) Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual;
- g) Para os acréscimos e supressões sobre o objeto contratual, nos limites e condições estabelecidos no art. 81, parágrafos 1º, 2º, 5º e 6º, da Lei 13.303/2016.

Parágrafo Primeiro

Em havendo alteração do contrato que aumente os encargos do contratado, o que deverá ser formalmente comprovado por este e atestado nos autos do processo administrativo correspondente pela área gestora, o equilíbrio econômico-financeiro inicial deverá ser restabelecido por aditamento.

Parágrafo Segundo

Em havendo alteração do contrato que aumente os encargos da contratante, atestado nos autos do processo administrativo correspondente pela área gestora, o equilíbrio econômico-financeiro inicial deverá ser restabelecido por aditamento ou rescindido o contrato.

DÉCIMA TERCEIRA – CONFORMIDADE

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA declara e garante que ela própria e os membros do Grupo (usar a denominação da CONTRATADA adotada no contrato):

- i. não realizaram, não ofereceram, não prometeram e nem autorizaram ou concordaram com qualquer pagamento, presente, promessa, ou outra qualquer vantagem, seja direta ou indiretamente, para o uso ou benefício direto ou indireto de qualquer autoridade, oficial, representante ou funcionário de qualquer governo, nacional ou estrangeiro, ou de suas agências e organismos nacionais ou internacionais, partido político, candidato a cargo eletivo, ou qualquer outro indivíduo ou entidade, que possa constituir violação às leis aplicáveis, incluindo, mas não se limitando aos termos da Lei nº 12.846/2013 (conforme alterada), do Decreto nº 8.420/2015 (conforme alterado) ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis e às demais regras e regulamentos deles decorrentes (coletivamente denominados as “**Leis Anticorrupção**”), no que se refere ao presente contrato;
- ii. não criaram, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;
- iii. não foram condenadas por corrupção ou suborno; e não estão sujeitas à restrições ou sanções econômicas e de negócios por qualquer entidade governamental; e,
- iv. não receberam, transferiram, mantiveram, usaram ou esconderam, direta ou indiretamente, recursos que decorram de qualquer atividade ilícita, bem como, não contratam como empregado, ou de alguma forma mantem relacionamento profissional com pessoas físicas ou jurídicas envolvidas em atividades criminosas, em especial pessoas investigadas pelos delitos previstos nas leis anticorrupção, de lavagem de dinheiro, tráfico de drogas e terrorismo.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA e os membros do Grupo da (usar a denominação da CONTRATADA adotada no contrato) se obrigam a:

- i. não praticar quaisquer dos atos mencionados no item (i), (ii) e (iv) do parágrafo primeiro desta cláusula, ainda que recebam determinação em contrário por parte de qualquer funcionário e/ou representante da APS;

- ii. não fornecer ou obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, para modificar ou prorrogar o presente Contrato sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- iii. não manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato;
- iv. não fraudar o presente Contrato, de qualquer maneira, assim como não realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos das Leis Anticorrupção, ainda que não relacionadas com o presente Contrato.

Parágrafo Terceiro

Para efeitos desta cláusula, entende-se por “Grupo”, com relação à CONTRATADA: suas controladas, controladoras, sócios, acionistas, sociedades sob controle comum, sucessores, cessionárias, administradores, diretores, assessores, prepostos, empregados, contratados, partes relacionadas, representantes, agentes, consultores e subcontratados.

Parágrafo Quarto

A CONTRATADA se obriga a notificar a APS, imediatamente e por escrito, acerca de qualquer procedimento, processo ou investigação, seja administrativo ou judicial, iniciado por uma autoridade governamental relacionado a qualquer alegada violação das Leis Anticorrupção e das obrigações da CONTRATADA e dos membros do Grupo da (usar a denominação da CONTRATADA adotada no contrato) referentes ao Contrato. A CONTRATADA se obriga a manter a APS informada quanto ao andamento e ao objeto de tais investigações ou procedimentos, devendo fornecer as informações que venham a ser solicitadas pela APS.

Parágrafo Quinto

A CONTRATADA declara e garante que ela própria e os membros do Grupo da (usar a denominação da CONTRATADA adotada no contrato) cumprem e cumprirão rigorosamente as Leis Anticorrupção durante toda a vigência deste Contrato, e que possuem políticas e

procedimentos adequados vigentes em relação à ética e conduta nos negócios e às Leis Anticorrupção.

Parágrafo Sexto

A CONTRATADA deverá defender, indenizar e manter a APS isenta de responsabilidade em relação a quaisquer reivindicações, danos, perdas, multas, custos e despesas, decorrentes ou relacionadas a qualquer descumprimento pela CONTRATADA das garantias e declarações previstas nesta cláusula e nas Leis Anticorrupção.

Parágrafo Sétimo

A CONTRATADA deverá responder, de forma célere e detalhada, com o devido suporte documental, qualquer notificação da APS relacionada aos compromissos, garantias e declarações prevista nesta cláusula.

Parágrafo Oitavo

A CONTRATADA deverá, em relação às matérias sujeitas a este Contrato:

- i. Desenvolver e manter controles internos adequados relacionados às obrigações da CONTRATADA previstas no parágrafo primeiro;
- ii. Elaborar e preparar seus livros, registros e relatórios de acordo com as práticas contábeis usualmente adotadas, aplicáveis à CONTRATADA;
- iii. Elaborar livros, registros e relatórios apropriados das transações da CONTRATADA, de forma que reflitam correta e precisamente, e com nível de detalhamento razoável os ativos e os passivos da CONTRATADA;
- iv. Manter os livros, registros e relatórios acima referidos pelo período mínimo de 10 (dez) anos após o encerramento deste Contrato;
- v. Cumprir a legislação aplicável.

Parágrafo Nono

A CONTRATADA se obriga a reportar à APS, por escrito, qualquer solicitação, explícita ou implícita, de qualquer vantagem pessoal, sabendo ou tendo razões para acreditar ser esta vantagem indevida, feita por empregado da APS ou por qualquer pessoa para a CONTRATADA, com relação ao objeto do presente contrato, ou a respeito de qualquer suspeita ou violação do disposto nas leis anticorrupção e/ou nesta cláusula, e ainda de participação em práticas de suborno ou corrupção, assim como o descumprimento de qualquer declaração prevista nesta cláusula.

Parágrafo Décimo

A CONTRATADA se obriga a respeitar, cumprir e fazer cumprir, no que couber, o “Código de Ética” da APS que está disponível no site da APS no endereço eletrônico www.portodesantos.com.br, link [http://www.portodesantos.com.br/outros-links/comissao-de-etica/#painel\[object%20Object\]1](http://www.portodesantos.com.br/outros-links/comissao-de-etica/#painel[object%20Object]1), assim como o “Manual de Conduta e Integridade”, disponível no link <http://www.portodesantos.com.br/wp-content/uploads/Manual-de-Conduta-e-Integridade-versao-publicavel-10-12-2021.pdf>.

Parágrafo Décimo Primeiro

O não cumprimento pela CONTRATADA das Leis Anticorrupção e/ou do disposto nesta Cláusula será considerado um inadimplemento ao Contrato e conferirá à APS, a seu exclusivo critério, o direito de, agindo de boa-fé, declarar a rescisão imediata do mesmo, que culminará, automaticamente, no direito de retenção de pagamentos e suspensão do cumprimento de outras obrigações pela APS sem qualquer ônus ou penalidade, sendo a CONTRATADA responsável por eventuais perdas e danos sofridos pela APS e seus representantes em decorrência do descumprimento desta cláusula, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis.

DÉCIMA QUARTA – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

Com relação à Proteção de Dados Pessoais:

- a)** A APS e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:
- a.1)** O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
 - a.2)** O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do contrato e do serviço contratado, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD;
 - a.3)** Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação do APS, responsabilizando-se a CONTRATADA por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;
 - a.4)** Eventualmente, as partes podem ajustar que ao APS será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes da alínea ‘c’ acima;
 - a.5)** Os sistemas que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, seguem um conjunto de premissas, políticas e especificações técnicas que regulamentam a utilização da APS;
 - a.6)** Os dados obtidos em razão desse contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de

acesso (log) e adequado controle de acesso baseado em função (role based access control) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

- a.7)** encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos Dados Pessoais disponibilizados pelo Contratante e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pela APS, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD.
- b)** A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta subcláusula, inclusive no tocante à Política de Segurança e Privacidade da APS, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata a presente cláusula.
- c)** O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.
- d)** A CONTRATADA cooperará com a APS no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo.

- e) A CONTRATADA deverá informar imediatamente à APS quando receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito dos seus Dados Pessoais e abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos Dados Pessoais do solicitante, exceto nas instruções documentadas da APS ou conforme exigido pela LGPD e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.
- f) O “Encarregado” ou “DPO” da CONTRATADA manterá contato formal com o Encarregado da APS, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.
- g) A critério do Encarregado de Dados da APS, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto (DPIA), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.
- h) Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato, e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

DÉCIMA QUINTA – RESCISÃO

O presente instrumento contratual poderá ser rescindido de pleno direito pelas partes, a qualquer tempo, independentemente de ação ou notificação judicial, nos seguintes casos e/ou na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas em lei:

- I. O descumprimento de obrigações contratuais;
- II. Alteração da pessoa do contratado, mediante:
 - a) A subcontratação parcial do seu objeto, a cessão ou transferência, total ou parcial, a quem não atenda às condições de habilitação e sem prévia autorização da APS, observado o presente Regulamento;

- b) A fusão, cisão, incorporação, ou associação do contratado com outrem, não admitidas no instrumento convocatório e no contrato e sem prévia autorização da APS.
- III. O desatendimento das determinações regulares do Gestor ou fiscal do contrato;
- IV. O cometimento reiterado de faltas na execução contratual;
- V. A dissolução ou decretação de falência da sociedade, falecimento ou insolvência civil do contratado;
- VI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada, quando prejudicar a execução do contrato;
- VII. Razões de interesse da APS, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas no processo administrativo;
- VIII. O atraso nos pagamentos devidos pela APS decorrentes de obras, serviços ou fornecimentos, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- IX. A não liberação, por parte da APS, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- X. Ocorrência de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- XI. Não integralização da garantia de execução contratual no prazo estipulado, ou não renovação, quando o caso;
- XII. O descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- XIII. O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença;

- XIV.** Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- XV.** Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- XVI.** Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização.
- XVII.** Se o fornecimento a que este se refere for transferido a outrem, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização da APS;
- XVIII.** Se a CONTRATADA falir ou for liquidada judicial ou extrajudicialmente;
- XIX.** Se a CONTRATADA, tendo sido multada, deixar de recolher o montante da multa, em conformidade com o determinado na Cláusula de Penalidades deste Contrato;
- XX.** Se a CONTRATADA impedir ou dificultar a ação da Fiscalização;
- XXI.** Se a CONTRATADA deixar de cumprir quaisquer das cláusulas, condições ou exigências estabelecidas do presente Contrato e do Edital e seus apensos;
- XXII.** Nas demais hipóteses previstas no **Regulamento Interno de Licitações e Contratos da APS.**

Parágrafo Primeiro

Fica facultado à APS, em não optando pela rescisão, o direito de suspender a execução do Contrato e sustar o pagamento de faturas pendentes, até que a CONTRATADA cumpra, integral e satisfatoriamente, a condição contratual infringida.

Parágrafo Segundo

Não havendo culpa da CONTRATADA e se a APS julgar necessário rescindir o presente instrumento contratual, serão pagos os fornecimentos porventura executados e aceitos com o que a CONTRATADA, reconhecendo os direitos da APS, concorda expressamente.

Parágrafo Terceiro

A rescisão, por ato unilateral da APS, ocorrerá por motivos de ilegalidade, inadimplemento contratual por parte da contratada, em razão de interesse público e nas demais hipóteses previstas nos artigos 366 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC, da APS, e deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada a ser enviada à contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Quarto

A rescisão por ato unilateral da empresa Contratada poderá ocorrer em caso de descumprimento contratual da APS, ou demais hipóteses previstas nos artigos 366 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC, da APS, devendo esta Companhia ser comunicada por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou, na hipótese de imprescindibilidade da execução contratual para continuidade de serviços públicos essenciais, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

DÉCIMA SEXTA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Contrato será de 30 (trinta) meses, a partir da data de assinatura pelas partes, em conformidade nos termos e condições constantes no presente Edital e seus anexos, podendo ser prorrogado até o limite de 5 (cinco) anos.

DÉCIMA SÉTIMA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos no presente Contrato serão resolvidos pela APS, tendo por base a Lei nº 13.303/16, respeitadas, no que couberem, suas alterações.

DÉCIMA OITAVA – FORO

O Foro competente para ajuizar qualquer questão oriunda deste instrumento contratual é o de Santos, Estado de São Paulo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DÉCIMA NONA – GESTÃO DO CONTRATO

O gestor e fiscal do presente contrato serão designados pela Superintendência de Meio Ambiente - SUMAS, nos autos do processo administrativo, dando-se a ciência do termo de designação e das respectivas atribuições aos interessados.

VIGÉSIMA – FISCALIZAÇÃO

Para acompanhar o cumprimento e o fiel atendimento às presentes disposições contratuais, objetivando a boa execução e qualidade dos serviços, a APS designará, a partir do início dos serviços, funcionário, doravante denominado simplesmente Fiscal, a ser nomeado através de documento específico de designação, que terá amplos poderes para inspecionar e acompanhar os serviços, sem prévio aviso, cuja atuação ou falta desta, não excluirá e nem mesmo reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade, inclusive perante terceiros, devendo a mesma comunicar imediatamente, a este representante, qualquer paralisação ocorrida nos serviços.

Parágrafo Primeiro

Todas as instruções, reclamações e quaisquer entendimentos entre a Fiscalização e a CONTRATADA serão feitos por escrito, nas devidas ocasiões, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou reclamações verbais.

Parágrafo Segundo

A Fiscalização poderá sustar ou mandar refazer quaisquer serviços que não atendam às especificações e demais requisitos previstos neste Contrato, sendo que, qualquer falha de

execução dos serviços importará na notificação da CONTRATADA, para que regularize a situação, sob pena de, não o fazendo, ser declarada inidônea, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA obriga-se a retirar ou afastar dos serviços qualquer empregado, contratado ou preposto que, a critério da Fiscalização, for julgado prejudicial à disciplina observada nas dependências do Porto de Santos, sem responsabilidade ou ônus para a APS.

Parágrafo Quarto

Das decisões da Fiscalização caberá recurso, sem efeito suspensivo, ao Gestor deste Contrato, desde que apresentado no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação.

VIGÉSIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários necessários à presente contratação estão previstos no Programa de Dispêndios Globais - PDG da APS.

E por estarem de acordo, APS e CONTRATADA assinam o presente, em 2 (duas) vias de igual teor.

Santos, de de 2026.

Anderson Pomini
Presidente
AUTORIDADE PORTUÁRIA
DE SANTOS S.A.

Edilberto Ferreira Beto Mendes
Diretor de Operações
AUTORIDADE PORTUÁRIA
DE SANTOS S.A.

CONTRATADA

ANEXO I - Matriz de Risco Contratada

MATRIZ DE RISCOS – RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA				
ITEM	RISCO	POSSÍVEL CAUSA	CONSEQUÊNCIAS	POSSIBILIDADE DE ADITIVO
1	Preços e encargos da proposta comercial subestimados na licitação.	1. Proposta mal elaborada.	A CONTRATADA deverá cumprir a proposta e executar o contrato.	Não
2	Alteração de membro da equipe técnica apresentada na proposta.	1. Alocação de equipe inexperiente ou com perfil inadequado; 2. Gestão inadequada de Recursos Humanos; 3. Elevada rotatividade/turn over.	A CONTRATADA deverá substituir mão de obra que atenda aos requisitos mínimos exigidos pelo Termo de Referência sob pena de notificação, multa, distrato e outras medidas legalmente cabíveis.	Não
3	Reclamações trabalhistas.	1. Falta de uso de EPI/EPC; 2. Não atendimento às Normas Reguladoras de Segurança no Trabalho; 3. Não pagamento dos direitos trabalhistas.	Deverão ser arcadas exclusivamente pela CONTRATADA.	Não
4	Licença Maternidade ou Paternidade/ Auxílio-Doença/Acidente de Trabalho.	1. Ocorrência de licenças trabalhistas	Situação a ser assumida pela CONTRATADA, devendo ela substituir o(a) profissional sem ônus adicionais à CONTRATANTE.	Não

MATRIZ DE RISCOS – RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA				
ITEM	RISCO	POSSÍVEL CAUSA	CONSEQUÊNCIAS	POSSIBILIDADE DE ADITIVO
5	Danos ao patrimônio de terceiros e danos pessoais.	1. Falta de segurança no local; 2. Falta de manutenção adequada.	Situação ser assumida pela CONTRATADA.	Não
6	Não recolhimento de impostos.	1. Empresa deixar de recolher impostos que não são retidos na fonte.	Sanções previstas em contrato/legislação.	Não
7	Atraso em demandas de credenciamento dos colaboradores da CONTRATADA	1. Demora na entrega da documentação necessária.	Impossibilidade de acesso aos locais de trabalho que poderá implicar no atraso dos serviços e na consequente aplicação de sanções à CONTRATADA.	Não
8	Problema de liquidez financeira da CONTRATADA.	1. Problemas de fluxo de caixa;	Se prejudicial ao andamento dos trabalhos, passível de notificação, multa e até distrato.	Não
9	Administração ineficiente da CONTRATADA.	1. Alocação de equipe inexperiente ou com perfil inadequado; 2. Gestão inadequada de RH; 3. Elevada rotatividade/ <i>turn over</i> .	Se prejudicial ao andamento das atividades previstas em contrato, passível de notificação, multa e distrato.	Não

MATRIZ DE RISCOS – RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA				
ITEM	RISCO	POSSÍVEL CAUSA	CONSEQUÊNCIAS	POSSIBILIDADE DE ADITIVO
10	Atraso na entrega da Documentação Preliminar.	1. Não atendimento à matriz de comunicação do contrato; 2. Não formalização das comunicações.	Se prejudicial ao andamento do objeto, passível de notificação, multa e distrato.	Não
11	Atraso na entrega dos produtos previstos neste Termo de Referência.	1. Falha na execução das atividades; 2. Inobservância de especificação técnica do objeto.	Se prejudicial ao andamento do objeto, passível de notificação, multa, distrato.	Não
12	Inconsistência nos produtos técnicos e/ou na gestão/fiscalização do contrato apresentados.	1. Alocação de equipe inexperiente ou com perfil inadequado; 2. Falta de atenção na execução dos trabalhos.	Execução de correções dos produtos sem assunção de ônus financeiro para a CONTRATANTE. Se prejudicial ao andamento do objeto, passível de notificação, multa, distrato e outras medidas legalmente cabíveis.	Não
13	Protestos/manifestações públicas.	1. Casos fortuitos ou de força maior.	Situação a ser assumida pela CONTRATADA.	Não
14	Não cumprimento do cronograma, de forma total ou parcial, nas etapas definidas.	1. Alocação de equipe inexperiente ou com perfil inadequado; 2. Falta de atenção na execução dos trabalhos.	Passível de notificação, multa, distrato e outras medidas legalmente cabíveis.	Não

Processo
Data: 07/08/2026
Rubrica

MATRIZ DE RISCOS – RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA				
ITEM	RISCO	POSSÍVEL CAUSA	CONSEQUÊNCIAS	POSSIBILIDADE DE ADITIVO
15	Greve.	1. Direitos trabalhistas.	Situação fortuita a ser assumida pela CONTRATADA.	Não
16	Roubos, furtos, destruição e avarias de patrimônio da Autoridade Portuária.	2. Falta de segurança no local.	Situação fortuita a ser assumida e custeada pela CONTRATADA.	Não
17	Não apresentação de produtos técnicos e de medição conforme disposto em Termo de Referência.	1. Falha na execução das atividades; 2. Inobservância de especificação técnica do objeto.	Se prejudicial ao andamento do objeto, passível de notificação, multa, distrato e outras medidas legalmente cabíveis.	Não
18	Ausência ou atraso no protocolo de nota fiscal autorizada pela CONTRATANTE e comprovantes de regularidade da empresa.	1. Perda de prazos previstos no Termo de Referência.	Assunção pela CONTRATADA de eventuais dispêndios financeiros decorrentes de sua omissão, sem ônus à CONTRATANTE.	Não
19	Supressão total ou parcial de serviços e/ou quantitativos da planilha orçamentária por decisão da CONTRATANTE.	1. Revisão da quantidade necessária quanto aos trabalhos sob demanda.	Não pagamento dos serviços não executados.	Não

MATRIZ DE RISCOS – RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA				
ITEM	RISCO	POSSÍVEL CAUSA	CONSEQUÊNCIAS	POSSIBILIDADE DE ADITIVO
20	Sanções e/ou multas de órgãos reguladores em decorrência de falhas na execução do objeto pela CONTRATADA	1. Alocação de equipe inexperiente ou com perfil inadequado; 2. Falta de atenção na execução dos trabalhos.	Refazimento dos trabalhos e assunção pela CONTRATADA de eventuais dispêndios financeiros adicionais decorrentes da sanção por conta de sua omissão ou ineficiência, sem ônus à CONTRATANTE.	Não
21	Consumo de tempo ou recursos de qualquer natureza em quantidade maior do que a prevista em seu Plano de Trabalho.	1. Alocação de equipe inexperiente ou com perfil inadequado; 2. Falha de planejamento e/ou execução.	Situação fortuita a ser assumida e custeada pela CONTRATADA. Se prejudicial ao andamento do objeto, passível de notificação, multa, distrato e outras medidas legalmente cabíveis.	Não

ANEXO II - Matriz de Risco Contratante

MATRIZ DE RISCO – RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE				
ITEM	RISCO	POSSÍVEL CAUSA	CONSEQUÊNCIA	POSSIBILIDADE DE ADITIVO
1	Impostos novos ou alteração de alíquotas.	1. Variação de impostos ou inflação de mercado; 2. Aumento de preço de prestadores de serviço e mão de obra.	Análise do impacto contratual e possível reequilíbrio.	Sim
2	Oneração da folha de pagamento.	1. Atualização normativa ou legal.	Análise do impacto contratual e possível reequilíbrio.	Sim
3	Desoneração da folha de pagamento.	1. Atualização normativa ou legal.	Análise do impacto contratual e possível reequilíbrio.	Sim
4	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do contrato que não estejam na sua área ordinária, tais como fatos do príncipe, caso fortuito ou de força maior, bem como o retardamento determinado pela CONTRATANTE, que comprovadamente repercuta no preço da CONTRATADA.	1. Fatos do príncipe, caso fortuito ou de força maior.	Análise e eventual ajuste contratual.	Sim
5	Alteração de legislação aplicável.	1. Determinações por parte do órgão ambiental licenciador; 2. Atualização normativa ou legal.	Análise passível de aditivo de escopo.	Sim